



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

*"De mãos dadas com o Cidadão"*

**LEI Nº 2327/2003**

**DETERMINA A AFIXAÇÃO DA FRASE  
"RESPEITE O IDOSO, UM DIA VOCÊ SERÁ  
IDOSO TAMBÉM", EM TODAS AS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA,  
AUTARQUIAS MUNICIPAIS E  
CONCESSECONÁRIAS DO SERVIÇO PÚBLICO  
MUNICIPAL.**

De acordo com o art. 67, §7º da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu, Presidente **PROMULGO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar placas com os seguintes dizeres: "Respeito o Idoso, um dia você será idoso também" em todas as repartições públicas municipais, autarquias municipais e concessionárias do serviço público municipal.

**Art. 2º** - O executivo Municipal regulamentará as presente lei, no prazo de 60- dias, contados da data da sua publicação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 14 de outubro de 2003.

**MARCO ANTÔNIO NADER BORGES**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari